

**JANAINA DO CARMO FARIAS**

**VERIFICAÇÃO DO GRAU DE CONHECIMENTO  
DO CIRURGIÃO-DENTISTA DA REGIÃO DE  
JI-PARANÁ-RO SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO  
CIRURGIÃO-DENTISTA DO TRABALHO**

Dissertação apresentada à Faculdade de Odontologia de Piracicaba da Universidade Estadual de Campinas para obtenção do Grau de Mestre em Odontologia Legal e Deontologia.

Orientador: Prof. Dr. Luiz Franceschini Júnior

PIRACICABA  
- 2007 -

**FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA  
DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PIRACICABA**

**Bibliotecária** Marilene Girello CRB/8-6159

F844p Farias, Janaina do Carmo.  
Verificação do grau de conhecimento do Cirurgião-Dentista da região de Ji-paraná-RO sobre as atribuições do Cirurgião-Dentista do trabalho ./ Janaina do Carmo Farias. – Piracicaba, SP : [s.n.], 2006.  
xxx, 170 p. : il.

Orientador: Prof Dr Luiz Francesquini Júnior.  
Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Odontologia de Piracicaba.

1. Odontologia Ocupacional. 2. grau de conhecimento. 3. atividade laboral- Pesquisa. I. Luiz Francesquini Júnior II. Universidade Estadual de Campinas. Faculdade de Odontologia de Piracicaba. III. Título.

Título em inglês: Verification of degree background of dentistry of the region the Ji-Paraná-Ro about attributions of work dentistry.

Palavras-chave em inglês (keywords): Occupant Dentistry, ethical and legislation, attribution.

Área de concentração: Odontologia Legal e Deontologia

Titulação: Mestre em Odontologia Legal e Deontologia

Banca examinadora: Dr. Luiz Francesquini Júnior, Dr. Eduardo Daruge Júnior, Dr. José Roque Camargo, Suplentes: Dr. Roberto José Gonçalves, Dr. Saturnino Aparecido Ramalho

Data da Defesa: 27/02/2007

Programa de Pós-Graduação: Odontologia Legal e Deontologia

# FOLHA DE APROVAÇÃO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PIRACICABA



A Comissão Julgadora dos trabalhos de Defesa de Dissertação de MESTRADO, em sessão pública realizada em 27 de Fevereiro de 2007, considerou a candidata JANAÍNA DO CARMO FARIAS aprovada.

A handwritten signature in blue ink, enclosed in an oval shape.

PROF. DR. LUIZ FRANCESCHINI JUNIOR

A handwritten signature in blue ink.

PROF. DR. JOSÉ ROQUE CAMARGO

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop and a long horizontal stroke.

PROF. DR. EDUARDO DARUGE JUNIOR

DEDICO ESTE TRABALHO

A **DEUS**, todo misericordioso e benevolente. Graças a ele hoje estamos todos aqui.

A meus pais Paulo de Souza e Nadir do Carmo, pela educação e caráter que alicerçam a minha vida.

## AGRADECIMENTOS

À Faculdade de Odontologia de Piracicaba da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, pelo acolhimento fraterno.

Ao Diretor Dr. **Francisco Haiter Neto**, pelo esforço em manter a Faculdade rumo ao futuro.

Ao Prof. Dr. **Mário A. Sinhoretti**, Coordenador dos Cursos de P.G. em Odontologia da FOP/UNICAMP, pela fineza no trato e pela forma responsável e elegante com que exerce o seu cargo.

Ao Prof. Dr. **Ronaldo Seichi Wada**, Coordenador do Programa de P.G. em Odontologia Legal e Deontologia, pelo empenho empreendido na Coordenação do Programa.

Ao Prof. Dr. **Luiz Francesquini Júnior**, meu eterno agradecimento por sempre estar apto a ajudar a orientar a todos, indicando e fomentando a idéia de novos caminhos e novas esperanças. Não há no Programa um só discente que não tenha sido orientado uma vez ao menos pelo Professor.

Ao Prof. Dr. **Eduardo Daruge Júnior** pela graça e energia que dribla os desafios do dia a dia.

Aos **Demais Professores** do Curso de Pós-Graduação e a **todos os funcionários** da Faculdade de Odontologia de Piracicaba- UNICAMP que contribuíram diretamente para nossa formação científica.

Aos colegas do Curso de Pós-Graduação da FOP-Unicamp pela convivência amigável.

Às bibliotecárias da FOP/UNICAMP, **Marilene, Cidinha**, e demais auxiliares, pela ajuda imensa ajuda na busca de trabalhos e nas correções das referências bibliográficas.

Aos CDs que participaram ativamente respondendo aos questionários, meu muito obrigado.

Há do nosso lado uma nova dimensão. Esta não pode ser tocada pelos indivíduos que cultuam o TER. Porém aqueles que conseguem no meio de um grande congestionamento olhar e perceber a dificuldade de SER do seu semelhante, já esta apto para desfrutar destes dois mundos que na verdade se constituem em um só universo momentaneamente seguro em uma única centelha divina. Por isso busque sempre ver além do alcance, ouse o inimaginável, deseje o impossível, pois nós fomos possíveis e todo o universo conspira a nosso favor. Graças a Deus!

Autor desconhecido

## RESUMO

A Odontologia do trabalho é uma nova especialidade da Odontologia. Esta foi criada por meio da Resolução 22/2001 do CFO e as atribuições inerentes à esta especialidade foram criadas por meio da Resolução 25/2002 do CFO. Desde a sua criação até a presente data, a classe odontológica tem apresentado um certo grau de desconhecimento de qual seria a real atribuição de um especialista formado nesta área. Observa-se que há cursos já criados visando a formação destes profissionais, porém há pouca procura pelos mesmos e este desinteresse ocorre exatamente pelos motivos já elencados. Em vista destes fatos, o presente estudo visará quantificar o grau de conhecimento do CD da região de Ji-Paraná-RO, sobre a Odontologia do Trabalho; quantificar o grau de conhecimento do CD da região de Ji-Paraná-RO sobre as atribuições do Odontólogo do Trabalho e quantificar o grau de conhecimento do CD da região de Ji-Paraná-RO sobre os aspectos éticos e legais pertinentes a estas atribuições. Para tanto foi confeccionado questionários com questões estruturadas e abertas visando obter respostas aos questionamentos propostos. Os questionários juntamente com duas cópias do TCLE foram entregues pessoalmente e procedeu-se a coleta após uma semana. Após a análise estatística dos dados obtidos verificou-se que o CD pesquisado da região de Ji-Paraná –RO apresenta conhecimento deficitário sobre Odontologia do Trabalho; o CD pesquisado da região de Ji-Paraná-RO apresenta conhecimento insuficiente sobre quais são as atribuições do Especialista em Odontologia do Trabalho; o CD pesquisado da região de Ji-Paraná-RO não sabe quais são as repercussões éticas, legais e trabalhistas, inerentes às atribuições do Especialista em Odontologia do Trabalho e que o desconhecimento por parte do CD que trabalha diariamente em consultório público e/ou particular sobre a Odontologia do Trabalho traz a possibilidade de realização de diagnósticos errôneos ou incompletos, pois deixa de contemplar em sua anamnese questões relativas à doenças e ou contaminações que podem ter se iniciado no ambiente laboral. Deve-se também apontar como exemplo também, que o desconhecimento da área pode fazer com que o CD clínico passe a ingressar na área da

odontologia do Trabalho, fazendo atestados de saúde odontológico com fins de admissão e ou demissão ao trabalho, sem contudo vislumbrar e dimensionar as conseqüências trabalhistas e civis de tais atos, dentre tantos outras situações.

Palavras-Chave: Odontologia Ocupacional, ética e legislação, atribuições.

## ABSTRACT

The Work of the Dentistry is a new specialty of the Dentistry .These was idealize through of the Resolution 22/ 2001 of the C.F.O.(Counsel Federal of the Dentistry ) and the attribution inherent to these specially get idealize through of the Resolution 25/2002 of the C.F.O. Since the its idealize untill the present data the odontological class have to show a high index of the disown of the what was the reality attribution of the specialist formed in the area . There is remark that exist courses idealize where there is visualition the formation these professional , however there is little seek for the same and these disinterest occur accurated for the motive already cited. However the present study aim quantize the degree of the knowledge of the Dental Surgeon of the region of the Ji-Paraná-RO, about the work of the Dentistry, and quantize the degree of the knowledge of Dental Surgeon of the Ji-Paraná-RO about the ethical and legal aspect pertinent to these attribution.Thus was to prepare questinary with structural and open questions where to aim obtain answer by the proposed questinable. The questions united with two copy of the T.C.L.E (Term of the Free Consent) were delivered personally and proceed the collection after a week. After the statistics analysis of the data obtained examined that the reserch Dental Surgeon of the region of the Ji- Paraná-RO to show insufficient knowledge about which is the attribution of the Specialist in work of the Dentistry. The Dental Surgeon of the region of the Ji- Paraná-RO does not know which is the rebound ethical, legal and of the work, inherent the attribution of the Specialist in the Work Dentistry and that the ignorance by the Dental Surgeon that work everyday in public and or private consulting room about the Work of the Dentistry to bring the possible of realization of the erroneous and incomplete diagnosis, where left of the contemplate in your evaluation answers relative to disease and or contamination that can have started in the laboratory ambient. The Dental Surgeon made all appoint how example too, that the ignorance of the area can do with that the clinical Dental Surgeon pass the to enter in the area the Work of the Dentistry, made

healthy certified odontological to admission and or dismissal by the work without although to catch and to calculate the dimension the consequence labourite and civil of the action, among as much others situation.

Key Words: Occupant Dentistry, ethical and legislation, attribution.

## SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	01
2 REVISÃO DA LITERATURA	04
3 PROPOSIÇÃO	13
4.MATERIAL E MÉTODOS	14
5.RESULTADOS	15
6 DISCUSSÃO	22
7 CONCLUSÃO	27
REFERÊNCIAS	28
ANEXOS	34



## 1. INTRODUÇÃO

A Odontologia do Trabalho é uma especialidade nova instituída pela Resolução 22/2001 e que teve suas atribuições por meio da Resolução 25/2002. Esta têm como objetivo a busca permanente da compatibilidade entre a atividade laboral e a preservação da saúde do trabalhador. O especialista (Cirurgião-Dentista do Trabalho) necessita conhecer as diversas normas de biossegurança (Freitas 1996; Fernandes 1998), as doenças degenerativas ligadas direta ou indiretamente ao exercício profissional (Alexander 1981; Andrade 1990, Israel *et al.* 2002), as patologias orais associadas aos riscos do ambiente de trabalho e da atividade em si, bem como as normas legais relativas ao uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e legislação odontológica. Destaca-se que a especialidade tem como premissas melhorar as relações de trabalho (Fox & Jones 1967), além de proporcionar melhores condições de saúde bucal aos trabalhadores. Esta busca a compatibilidade entre a atividade produtiva e a preservação da saúde bucal do trabalhador e desponta como área promissora no mercado (Naressi 1983 e Muñoz 1997).

O CD do Trabalho irá atuar na identificação, avaliação e vigilância dos fatores ambientais que constituem risco à saúde bucal; assessoria técnica e atenção em saúde, segurança, ergonomia (Costa & Santos 1989, Gonçalves 1989) e higiene no serviço; planejamento e implantação de campanhas e programas de educação sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais; organização de estatísticas de morbidade/mortalidade associadas a saúde bucal e investigação das relações destas com a atividade produtiva; e realização de exames odontológicos admissionais e demissionais (Pimentel 1976, Garrafa 1986).

O especialista vai atuar integrado às equipes interdisciplinares nas empresas, como a Comissão Interna de Prevenção de Acidente (CIPA) e o Serviço Especializado de Engenharia e Saúde Médica no Trabalho (SEESMT) (Carrion 1995), elaborando o seu

programa de controle de doenças e acidentes de trabalho direcionados à cavidade bucal (Medeiros & Bijella 1970). Além disso, o CD do Trabalho pode assessorar pequenas empresas ou profissionais liberais em programas de prevenção de acidentes, educação em saúde e exames admissionais e demissionais, entre outros.

O exercício da Odontologia do Trabalho exige conhecimentos das áreas de Odontologia Legal, Odontologia Preventiva, Odontologia Social, Clínica Odontológica e todas as áreas das disciplinas básicas.

No caso das perícias trabalhistas, o especialista irá lidar com as lesões que podem afetar o sistema estomatognático, verificando se existe relação entre elas e as condições do ambiente produtivo ou com a própria atividade em si. Se houver nexo causal, ele deve propor soluções para o problema, redigir laudo odontológico e apontar as seqüelas existentes, bem como o grau de incapacidade ou de invalidez, além de indicar o tratamento. No âmbito social, irá orientar o planejamento e a implantação de campanhas e programas para os funcionários sobre acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e educação em saúde (Lima 2001, Martins 2002). Também é de sua competência a realização de pesquisas estatísticas sobre a frequência de morbidade e mortalidade, ou sobre patologias bucais associadas direta ou indiretamente à atividade, ao processo ou local de produção. Em relação à prevenção, o profissional realizará avaliações periódicas para identificar possíveis características do ambiente que gerem risco ao empregado. Ele vai indicar a utilização de equipamentos de proteção, bem como, adaptar as condições ambientais às normas dos Ministérios do Trabalho e da Saúde relativas a biossegurança, prevenção de acidentes e ergonomia, por exemplo. O especialista pode integrar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), juntamente com o Médico do trabalho e o Engenheiro do trabalho, ou trabalhar diretamente com o pessoal auxiliar, se for o caso de consultórios particulares ou pequenas empresas. Deverá optar em ser um gestor da Odontologia do Trabalho e ou ser um executor dos serviços curativos indicados e apontados pelo primeiro.

A Odontologia do trabalho constitui-se em uma área promissora, tendo em vista que o profissional poderá atuar em várias áreas, seja em empresas nos diversos setores

produtivos (Diacov & Lima 1988), seja no setor de saúde, como consultórios particulares, clínicas, empresas de convênios, cooperativas e instituições de ensino, além do próprio serviço público. Nas empresas em geral existem inúmeras patologias que podem afetar a saúde bucal e cabe ao profissional identificá-las e elaborar plano de prevenção. No caso dos exames de admissão, eles são importantes pois vão indicar as condições de saúde bucal do trabalhador, se elas podem afetar o rendimento do empregado, ou se devido às condições do ambiente e da atividade podem surgir patologias com reflexos na qualidade de vida. O setor público, por exemplo, apresenta altos índices de doenças degenerativas, como LER/DORT e problemas circulatórios, que podem afetar o Cirurgião-Dentista e o pessoal auxiliar, comprometendo a qualidade da assistência e o tempo de vida útil do trabalhador.

A escolha da região de Ji-Paraná-RO, ocorreu tendo em vista à procedência da pesquisadora, bem como, por se tratar de região que recebeu e recebe CDs dos mais diversos Estados do país.

Em vista a estes fatos o presente estudo buscou quantificar o grau de conhecimento do CD da região de Ji-Paraná-RO, sobre a Odontologia do Trabalho; quantificar o grau de conhecimento do CD da região de Ji-Paraná-RO sobre as atribuições do Odontólogo do Trabalho; quantificar o grau de conhecimento do CD da região de Ji-Paraná-RO sobre os aspectos éticos e legais pertinentes a estas atribuições. Discutir os aspectos éticos e legais pertinentes e inerentes ao tema

## 2.REVISÃO DA LITERATURA

Segundo Hooper (1942), aproximadamente 25% do absenteísmo por doença não ocupacional está diretamente relacionado às condições do aparelho estomatognático.

Murray (1961) afirmou que a Saúde Ocupacional tem como objetivos proteger os trabalhadores contra qualquer risco à sua saúde, que possa decorrer do seu trabalho ou das condições em que este é realizado; contribuir para o ajustamento físico e mental do trabalhador; contribuir para o estabelecimento de bem estar físico e mental dos mesmos. Tais riscos se dividem em grupo dos acidentes de trabalho (caracterizado pelo curto período de tempo existente entre a ação do agente nocivo e o aparecimento da lesão); grupo das doenças profissionais (caracterizado por um período de tempo de maior duração entre a ação do agente nocivo e o aparecimento da doença).

Segundo Amaral & Róscoe (1970), o número de atestados emitidos em decorrência de afecções dentárias no período de três meses de atendimento postos de assistência odontológica do SUS, verificaram que para 290 pacientes atendidos, forneceu-se 42 atestados. Concluíram que o povo brasileiro paga um terrível tributo resultante do problema do absenteísmo na indústria causado exclusivamente por afecções dentárias e bucais.

Para Medeiros (1970), há uma perda de milhares de dias de trabalho/ano, devido à cárie dentária. Estas perdas são devidas praticamente pela sintomatologia dolorosa que estas geram.

Para Nogueira (1972), cabe ao CD do Trabalho possuir preparo suficiente para reconhecer e tratar lesões da boca oriundas da exposição a substâncias utilizadas na indústria, auxiliar o serviço médico na pesquisa de doenças profissionais, bem como dar

atendimento aos acidentes que originam fraturas da mandíbula e dentes, comuns em certos tipos de indústria. Ressaltou que este aprendizado somente ocorre no ambiente da empresa por meio do contato diário.

Kosik (1976) afirmou que a Odontologia do Trabalho não deve ser considerada uma unidade isolada dentro do conteúdo da Medicina do Trabalho e sequer algo a parte deste setor. O enfoque correto consiste em um conjunto dinâmico e integrado porém separados quanto a suas áreas de competências.

Guzmán (1977) destacou que aproximadamente 4000 trabalhadores por dia no México deixam de comparecer ao serviço por causa de problemas buco-dentários. Segundo estimativas são perdidos em geral 1.514.216 dias (Jornadas de 8 horas) de atividades produtivas por ano.

Para Guimarães & Rocha (1979), a Odontologia do Trabalho busca promover, preservar e reparar a saúde do trabalhador, em virtude dos agravos, afecções ou doenças oriundas do exercício profissional e que se manifestam na boca. Destacaram após um levantamento estatístico realizado em uma empresa de porte médio, que entre os trabalhadores envolvidos em acidentes do trabalho no ano de 1975, 77% apresentavam problemas dentários graves, com possibilidade de ocorrência de sintomatologia dolorosa.

Gomes & Magalhães (1980) afirmaram que a Odontologia do Trabalho é a parte da Odontologia que busca promover, preservar e reparar a saúde do trabalhador, conseqüente dos agravos, afecções ou doenças advindas do exercício profissional e que se manifestam na boca. Apontaram que esta especialidade difere das demais por ter a sua ação dirigida e voltada para a prevenção dos agravos laborais (doenças e acidentes do trabalho). Sugeriram a realização do Censo Bucal nas empresas como recurso para aplicação de uma odontologia preventiva. Segundo os mesmos consiste no exame coletivo dos empregados, buscando manifestações orais das moléstias profissionais, focos de etiologia dentária, exame da prevalência de cáries e periodontopatias, além de planejamento da terapêutica de

maneira racional. A Odontologia do Trabalho da empresa deve visar à saúde oral do empregado e cuidar do interesse econômico da empresa.

Rocha (1981) apontou ao estudar os operários de uma indústria metalúrgica de Canoas-RS, que a falta ao trabalho por motivos odontológicos situa-se como a contribuição menos relevante para o absenteísmo. Segundo o mesmo os afastamentos por motivos odontológicos têm duração média e total inferiores aos afastamentos por acidentes do trabalho de causas variadas e por causas médicas. Para o autor estas são as causas mais comuns.

Para Garrafa (1983), o objetivo da Odontologia do Trabalho é o estudo, interpretação e solução dos diferentes problemas bucais que atingem os trabalhadores. Buscou o autor relacionar a Odontologia do Trabalho como a própria Medicina do Trabalho, destacando que esta pode ser aplicada à área estomatológica, com responsabilidade pelo estudo, compreensão e solução dos problemas bucais inerentes aos trabalhadores, visualizados sob a ótica de seu papel e participação no processo de produção e consumo de bens. Informou que a questão da Odontologia do Trabalho não é só levantar os problemas bucais que podem afetar diretamente os trabalhadores e analisar concretamente a epidemiologia e patologia desses problemas, mas sim o de estudar o impacto que possam ocasionar nos familiares dos operários, que dependem do mesmo salário. Ressaltou que quanto à Odontologia do Trabalho, três aspectos devem ser analisados: o desconhecimento da problemática odontológica por parte das classes trabalhadoras; a falta de interesse e conhecimento dos profissionais de saúde no que se refere ao estudo e interpretação correta dos problemas estomatológicos que afetam os trabalhadores; a necessidade de uma ação política firme, lúcida e eficaz. Os CDs do Trabalho podem contribuir para a prevenção de acidentes de trabalho, instalação de doenças, pois os acidentes profissionais que ocorrem com os trabalhadores e que dizem respeito ao aparelho estomatognático, quase sempre se relacionam com fraturas únicas ou múltiplas dos ossos faciais, incluindo cortes, hemorragias, contusões, etc.

Reisine (1984) constatou por meio de entrevista pessoal que 25% dos empregados na área de Hatford, nos Estados Unidos, haviam perdido cada um em média 6,2 horas no ano por problemas odontológicos.

De acordo com Cordón (1985), faz-se necessário mais estudos epidemiológicos no setor, especialmente relacionando o processo saúde/doença bucal com o tempo e a empresa (jornada de trabalho, EPIs, entre outros).

De acordo com Borrás & Sanfilippo (1988), a dor de dentes ocupou o terceiro lugar entre as causas de faltas ao trabalho, sendo inferior apenas para a dor de estômago e a dor de cabeça.

Segundo Pinto (1992), têm sido implantados serviços de assistência dentária em empresas. Porém esta situação não visa à melhoria das condições de saúde dos trabalhadores mas sim evitar o absenteísmo. Destacou que as ausências do trabalho por causas odontológicas reduziram em quantidade, devido a dois aspectos: o exame de saúde prévio ao ingresso na empresa, que constitui um importante filtro, só se aceita candidatos que não tiverem problemas dentários e as extrações são o único motivo normalmente aceito como justificativa e estas geram em média apenas um dia de afastamento do serviço.

Segundo Caetano e Watanabe (1995), a Odontologia do Trabalho deve: prevenir os efeitos nocivos das condições de trabalho e suas influências sobre a saúde; conscientizar o trabalhador da importância de preservar a saúde bucal como fator inclusive de saúde geral; diagnosticar precocemente enfermidade específicas e também as sistêmicas com repercussões bucais, como forma de prevenção aos agravos, permitindo prognóstico favorável; reparar, minimizar e reabilitar quando os danos à saúde já estiverem instalados; contribuir com os demais profissionais da área de saúde e segurança do trabalho (SESMT e CIPA) em todas as ações que visem preservar a integridade do trabalhador; cumprir dupla função social – auxiliando o empregador a aumentar sua produtividade resultante da melhoria na qualidade de vida do trabalhador; desenvolver um conjunto de procedimentos coletivos no espaço social das Fábricas/Empresas, visando o controle epidemiológico da

saúde bucal dos trabalhadores, através da remoção, redução ou controle dos fatores determinantes do aparecimento da cárie e doença periodontal. A implantação de serviços de atenção odontológica em Fábricas /Empresas, quando promovida por empregadores, tem como justificativa não só a melhoria das condições de saúde, como também a possibilidade de exercer maior controle sobre as condições de trabalho, evitando o absenteísmo. Segundo os autores as atribuições do CD do Trabalho compreendem: programar e executar planos de proteção à saúde do trabalhador; realizar vigilância sanitária e ambiental nos locais de trabalho e auxiliar na fiscalização das condições de trabalho; programar e executar programas especiais de proteção à saúde dos trabalhadores, dirigidos especificamente aos menores, aos deficientes e as mulheres; planejar e participar de programas de educação em saúde e orientação nutricional para os trabalhadores; estimular a adoção de medidas profiláticas e preventivas na área de odontologia; estabelecer medidas de atendimento de urgência e emergência aos acidentados do trabalho com comprometimento buco-maxilo-facial e treinar os trabalhadores para atendimento de primeiros socorros; participar e orientar o SESMT e a CIPA, quanto à proteção e prevenção da saúde bucal; manter contato freqüente com o serviço odontológico assistencial, treiná-lo nas investigações das afecções bucais cujonexo-causal possa estar relacionado com as atividades laborais; propor normas regulamentadoras sobre Odontologia do Trabalho, a serem seguidas dentro da empresa; integrar-se com todos os setores da empresa para conhecer, detectar e controlar riscos de acidentes e doenças profissionais; manter um prontuário odontológico para cada funcionário e conservá-lo, realizar exames odontológicos admissionais e periódicos; manter todos os dados obtidos nos levantamentos epidemiológicos de acidentes e doenças profissionais para estudos, análise e organização estatística de morbidade e mortalidade por causas bucais e relação de nexo-causal com o trabalho, visando instituir medidas preventivas mais eficazes; treinar, capacitar e formar profissionais para lidar com Odontologia Ocupacional; produzir e divulgar conhecimentos sobre Odontologia do Trabalho e propiciar aos trabalhadores melhores condições de vida e trabalho.

Segundo Baroni (1996) a Odontologia do Trabalho deve compreender e solucionar os problemas de saúde bucal dos trabalhadores, atuando de forma preventiva.

Este mesmo autor informou que a Organização Mundial da Saúde (OMS) divulgou estatística indicando que 98% dos brasileiros são afetados pela cárie dentária. Em pesquisa realizada pelo Ministério do Trabalho na indústria da Inglaterra foi verificado que de cada 1 milhão de dias de trabalho perdidos por motivos de saúde, 527 mil foram decorrentes de problemas odontológicos.

Araújo & Gonini Júnior (1999) informaram que a Odontologia do trabalho deve promover, reservar e recuperar a saúde bucal do trabalhador. Devendo manter as suas ações voltadas à prevenção de todos os agravos laborais (doenças decorrentes da atuação profissional e acidentes de trabalho).

Segundo Midorikawa (2000), a Odontologia do Trabalho é uma especialidade que visa o estudo dos fenômenos físicos, químicos, biológicos e mecânicos que atingem o complexo buco-maxilo-facial, e que podem influenciar ou ser influenciados pelo ambiente de trabalho. Seu esforços devem ser direcionados à prevenção, a reabilitação e a preservação da saúde dos trabalhadores, que podem ser obtidas por meio de análise, organização, planejamento, execução, avaliação de serviços, projetos ou programas de saúde bucal, avaliação técnica e perícia”. No Brasil, segundo o autor há poucos trabalhos que registrem essa evolução. Ressaltou que a Odontologia do Trabalho é hoje simplesmente curativa, sem preocupação com a identificação epidemiológica, catalogação ou prevenção das doenças. Salientou que esta deve reduzir tanto o absenteísmo por causa odontológica (acidentes do trabalho e doenças profissionais) que atinjam a cavidade bucal, além é claro de promover e manter o estado de saúde e o bem-estar do trabalhador. Ressaltou que para a empresa, há a diminuição do índice de absenteísmo – tanto do tipo I, quanto do tipo II - pelas melhores condições de saúde bucal dos trabalhadores; há maior produtividade individual e melhor produção da indústria, pois a cavidade bucal é a porta de comunicação entre o organismo e o meio ambiente. Para a Odontologia ela representa uma nova área de especialidade, abrindo um mercado de trabalho para os CD's; contribuindo com uma parcela de responsabilidade social com relação à saúde dos trabalhadores; assumindo juntamente com outras profissões de saúde, a responsabilidade pelo aumento da

estabilidade industrial, da produtividade e da segurança. Sugeriu que o CD do Trabalho realize censo odontológico e vigilância epidemiológica; conheça o local de trabalho, o processo de fabricação e as funções dos empregados; participe dos levantamentos de campo para análise profissiográfica. Além é claro de participar dos programas de ergonomia da empresa; realizar exames odontológicos e o manter o prontuário de odontologia em saúde do trabalhador. Deve-se ainda mencionar que o CD do Trabalho deve supervisionar as facilidades de treinamento de primeiros-socorros e normas de segurança; coordenar o programa de saúde bucal da empresa (odontologia preventiva, educação em saúde bucal e promoção de saúde) e as atividades de prevenção, diagnóstico e tratamento dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais; empreender atividades de odontologia restauradora, curativa ou assistencial; participar da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA); aconselhar a gerencia da empresa em todo assunto relacionado à saúde do trabalhador; proceder à avaliação e/ou auditoria no campo da odontologia, e; participar no campo da odontologia em saúde do trabalhador, na qualidade de perito do juízo ou assistente técnico.

Brasil (2001) criou por meio da Resolução 22/2001 a especialidade da Odontologia do Trabalho. No art. 30 desta Resolução definiu-se esta nova especialidade. Segundo o referido artigo esta especialidade tem como objetivo a busca permanente da compatibilidade entre a atividade laboral e a preservação da saúde bucal do trabalhador

Para Vanrell (2002), Odontologia do Trabalho é o capítulo das ciências forenses que estuda as manifestações, alterações e estigmas que ocorrem na boca, em geral, como resultado do exercício de, determinadas profissões ou atividades laborais.

Brasil (2002) definiu por meio da Resolução nº.25/02 a área de competência da nova especialidade. Em seu Art. 3º inseriu: são áreas de competência para atuação do especialista em Odontologia do Trabalho a identificação, avaliação e vigilância dos fatores ambientais que possam constituir risco à saúde bucal no local de trabalho, em qualquer das fases do processo de produção; o assessoramento técnico e atenção em matéria de saúde, de segurança, de ergonomia e de higiene no trabalho, assim como em matéria de equipamentos

de proteção individual, entendendo-se inserido na equipe interdisciplinar de saúde do trabalho operante; o Planejamento e implantação de campanhas e programas de duração permanente para educação dos trabalhadores quanto a acidente do trabalho, doenças ocupacionais e educação em saúde; a organização estatística de morbidade e mortalidade com causa bucal e investigação de suas possíveis relações com as atividades laborais; e a realização de exames odontológicos para fins trabalhistas.

Mazzilli (2003) alertou que é de suma importância a saúde bucal no trabalho, e reconhece e aprova a participação cada vez maior do CD do Trabalho nas questões relativas à saúde do trabalhador. De acordo com o autor a Odontologia do Trabalho devia ter objetivo muito mais amplo que o definido pela Resolução CFO-25/2002, pois esta deveria contemplar a relação entre quaisquer afecções bucomaxilofaciais, de origem ocupacional ou não, porém com repercussão no trabalho.

Lima Jardim (2005) estabeleceu que com a necessidade de cada vez mais abrangência, a Odontologia, como todas as profissões, tem se tornado mais especializada. A Odontologia do Trabalho surge neste novo contexto como resultado do processo democrático, resultando em compreensão, entendimento, e valorização pelo trabalhador de seu próprio corpo e inclusão de valores como segurança e/ou saúde pelo mesmo. Esta estuda, a exemplo da medicina do trabalho, interpreta e soluciona os diferentes problemas que atingem todos os trabalhadores. Sendo assim, fez-se necessário uma avaliação, por meio de questionários, da quantificação do conhecimento do Cirurgião-Dentista da cidade de Porto Velho-RO, sobre esta nova especialidade; no sentido de assim desenvolver estudos para uma contribuição na formação, atualização profissional e aprofundamento técnico daqueles que pretendem especializar-se na matéria, bem como verificar quais são as atribuições elencadas pelos pesquisadores a este profissional. Concluiu que O CD da cidade de Porto Velho-RO apresenta um conhecimento precário sobre a Odontologia do Trabalho, bem como sobre as atribuições do CD do Trabalho. Constatou que as principais atribuições do CD do Trabalho são: identificação, avaliação e vigilância dos fatores ambientais; assessoramento técnico em matéria de saúde de segurança da ergonomia; atenção em saúde

de segurança da ergonomia; higiene no trabalho; informações sobre equipamentos de proteção; planejamento e implantação de campanhas; programas de duração permanente para educação dos trabalhadores quanto a doenças ocupacionais; programas de duração permanente para educação dos trabalhadores sobre educação em saúde; organização estatística de morbidade e mortalidade e suas possíveis relações com atividades laborais; realizações de exames odontológicos para fins trabalhistas em Empresas públicas, privadas, cooperativas e Instituições de Ensino Superior ( públicas e privadas). Ressaltou ainda que as atribuições do CD do Trabalho apresentam um inter-relacionamento com os Códigos Penal, Civil, Defesa do Consumidor, CLT e Código de Ética Odontológica, dentre outros.

Mello (2006) reportou em seu livro as atribuições fornecidas pelas Resoluções 22/2001 e 25/2002. Desta forma segundo a mesma são áreas de competência para atuação do especialista em Odontologia do Trabalho a identificação, avaliação e vigilância dos fatores ambientais que possam constituir risco à saúde bucal no local de trabalho, em qualquer das fases do processo de produção; o assessoramento técnico e atenção em matéria de saúde, de segurança, de ergonomia e de higiene no trabalho, assim como em matéria de equipamentos de proteção individual, entendendo-se inserido na equipe interdisciplinar de saúde do trabalho operante; o Planejamento e implantação de campanhas e programas de duração permanente para educação dos trabalhadores quanto a acidente do trabalho, doenças ocupacionais e educação em saúde; a organização estatística de morbidade e mortalidade com causa bucal e investigação de suas possíveis relações com as atividades laborais; e a realização de exames odontológicos para fins trabalhistas.

### 3.PROPOSIÇÃO

O presente trabalho teve como objetivos:

- a) quantificar o grau de conhecimento do CD da região de Ji-Paraná-RO, sobre a Odontologia do Trabalho;
- b) quantificar o grau de conhecimento do CD da região de Ji-Paraná-RO sobre as atribuições do Odontologo do Trabalho;
- c) e quantificar o grau de conhecimento do CD da região de Ji-Paraná-RO sobre os aspectos éticos e legais pertinentes a estas atribuições.
- d) discutir os aspectos éticos e legais pertinentes e inerentes ao tema.

#### **4. MATERIAL E MÉTODOS**

Para a realização da pesquisa foram confeccionados questionários com questões estruturadas e abertas visando obter respostas aos questionamentos propostos. Os questionários juntamente com duas cópias do TCLE foram entregues pessoalmente e procedeu-se a coleta após uma semana. Foram entregues 200 questionários e 400 TCLE (duas vias) aos CDs da região de Ji-Paraná-RO. Estes CDs. foram escolhidos ao acaso, aleatoriamente. Não há qualquer critério de exclusão para a entrega dos questionários e TCLE, basta apenas que o CD seja devidamente habilitado, ou seja, possua inscrição no CRO-RO.

Tais questionários foram submetidos juntamente com o respectivo projeto junto ao CEP/FOP/UNICAMP e foram aprovados. Os dados obtidos serão utilizados somente para o cumprimento fiel dos objetivos da presente pesquisa.

### **Análise estatística**

Logo após a coleta de dados estes serão analisados e tratados por meio de análise estatística simples.

## **5. RESULTADOS**

Foram enviados 200 questionários e 400 TCLE e obteve-se um retorno de 100 (50%) questionários. Destes 69 (34,5%) parcialmente preenchidos e 31 (15,5%) em branco.

Da análise dos 69 questionários, verificou-se que 30 (43,48%) eram do gênero masculino e 39 (56,52%) do gênero feminino.

No tocante à avaliação da idade, verificou-se que há um predomínio de indivíduos com idade entre 31 a 40 anos 25 (36,23%), conforme gráfico 1.

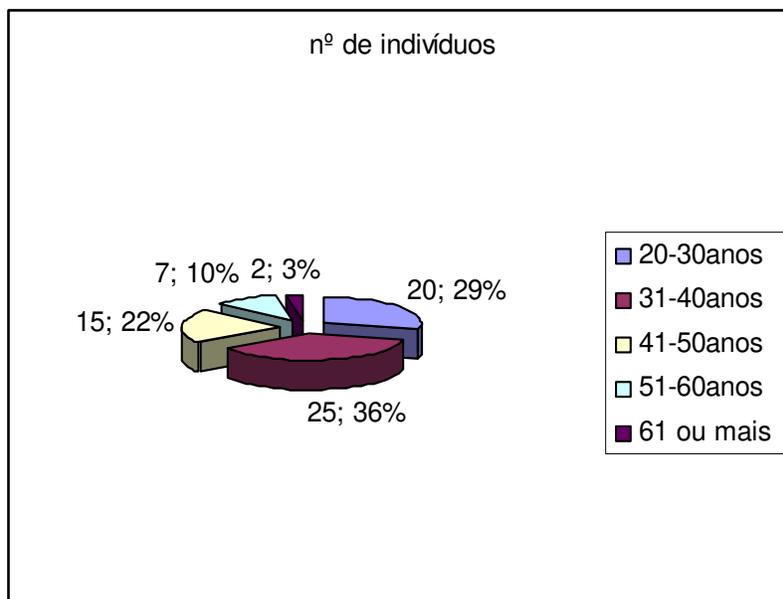


Gráfico 1. Distribuição dos indivíduos participantes da pesquisa de acordo com a idade.

Quanto ao setor de trabalho, verificou-se que 52 (75,36%) exerciam suas atividades em consultórios particulares, conforme gráfico 2.

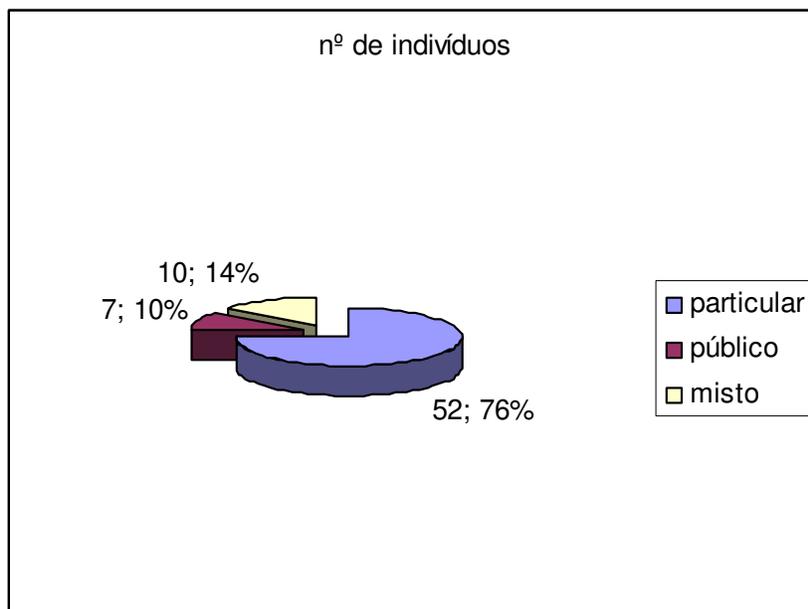


Gráfico 2. Distribuição dos indivíduos participantes da pesquisa de acordo com o setor de trabalho.

Quanto ao tempo de exercício profissional, verificou-se que 29 (42,03%) se enquadravam na faixa de zero a cinco anos de trabalho, conforme gráfico 3.

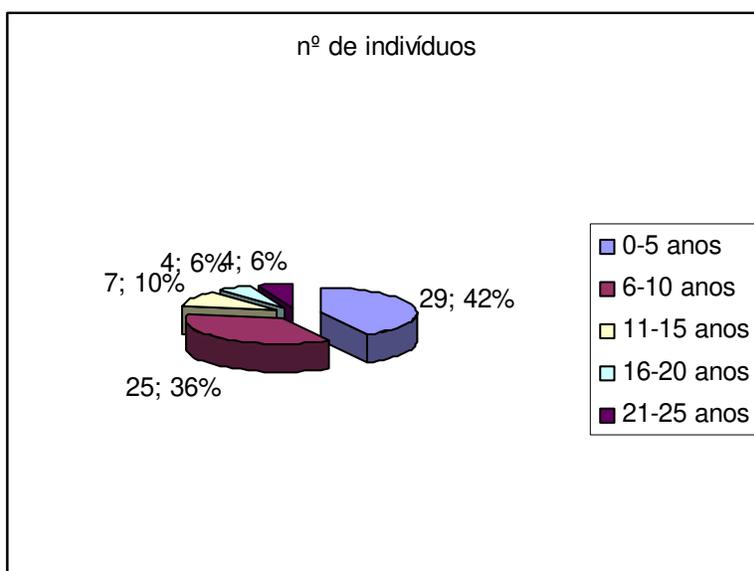


Gráfico 3. Distribuição dos indivíduos participantes da pesquisa de acordo com o tempo de exercício profissional.

Verificou-se também que 59 (85,51%) trabalha no centro ou próximo dele e 10 (14,49%) na periferia.

Dos indivíduos pesquisados, verificou-se que 27 (39,13 %) tem ao menos uma especialidade e 42 (60,87 %) não possui especialidade.

Quanto a ter realizado algum curso na área de Odontologia do Trabalho, verificou-se que 69 (100%) não possui e não fez o referido curso.

Quanto a ter ministrado estes conhecimentos, verificou-se que 64 (92,76%), não tiveram este conhecimento ministrado em nenhum curso de graduação, especialização, mestrado e Doutorado. Porém 5 (7,24%) dos pesquisados informaram ter tido contato com este conhecimento durante a realização de curso de especialização em Odontologia Legal.

Quando questionado aos pesquisados se estes sabiam o que era Odontologia do trabalho, verificou-se que 33 (47,83%) afirmaram saber e 36 (52,17%) afirmaram desconhecer tal área.

Já quando questionou-se se os mesmos sabiam quais eram as atribuições da Odontologia do Trabalho, verificou-se que 33 (47,83%) afirmaram saber e 36 (52,17%) afirmaram desconhecer tais atribuições.

Pretendeu-se ainda descobrir como os CDs pesquisados vieram a ter conhecimento da Odontologia do Trabalho e verificaram que 42 (60,87%) vieram a descobrir por meio de outros CDs e 27 (39,13%) afirmaram ter tido ciência por meio de folders de IES.

Também solicitou-se aos pesquisados que informassem quais seriam as atribuições do CD especialista em Odontologia do Trabalho e verificou-se que 20 (28,98%) afirmaram que este profissional pode fazer perícia trabalhista, conforme tabela 1.

Tabela 1. Distribuição e frequência de indicações das atribuições do Especialista em Odontologia do Trabalho.

Atribuições indicadas pelos CDs pesquisados	Número de indivíduos = n	%
Perícias trabalhistas	20	28,98
Estabelecimento de planos de ação e adequação do ambiente às exigências de biossegurança, ergonomia, prevenção de acidentes e promoção da saúde bucal	12	17,39
Organização de estatísticas de morbidade/mortalidade associadas a saúde bucal e investigação das relações destas com a atividade produtiva	15	21,74
Realização de exames odontológicos admissionais e demissionais.	36	52,17
Atuar no magistério	8	11,59
Não responderam	33	47,82
Total	69	100,00

Obs. Alguns CDs pesquisados indicaram mais de uma alternativa.

Quando questionou-se aos pesquisados se estes acreditavam que a especialidade de Odontologia do Trabalho estava elencada na Resol. 209/97, verificou-se que 33 (47,82%) não responderam a este questionamento e 5 (7,24%) responderam corretamente afirmando que a Odontologia do Trabalho não constava na citada Resolução. Porém deve-se destacar que 31 (44,93%) erraram quando afirmaram que havia a Odontologia do trabalho na referida resolução.

Questionou-se ainda aos CDs se estes sabiam da existência de cursos de Odontologia do Trabalho e verificou-se que 33 (47,83%) afirmaram saber e 36 (52,17%) afirmaram desconhecer.

Questionou-se aos CDs se estes fariam um Curso de especialização em Odontologia do Trabalho e verificou-se que 54 (78,26%) não fariam tal curso e 15 (21,74%) o fariam.

Verificou-se que as questões abertas 17, 18, 19 e 20 não foram respondidas.

Quando se questionou aos CDs se estes conheciam algumas resoluções do Conselho Federal de Odontologia, verificou-se que uma grande parcela 64 (92,76%) desconhece as mesmas, conforme tabela 2.

Tabela 2. Distribuição e frequência de respostas de desconhecimento das Resoluções do CFO questionadas de interesse à Odontologia do Trabalho.

Atribuições indicadas pelos CDs pesquisados	Desconhecem as Resoluções = n	%
Resolução 42/2003	64	92,76
Resolução 209/97	64	92,76
Resolução 22/2001	64	92,76
Resolução 25/2002	64	92,76
Resolução 20/2001	64	92,76
Não responderam	0	0
Total	69	100,00

Também se questionou aos CDs se para exercer a especialidade após ter cursado a Odontologia do Trabalho, o mesmo necessitará requerer a sua inscrição junto ao CRO e CFO específicos e obteve-se que 69 (100%) indicaram que sim.

Questionou-se o CD se o CD do Trabalho deverá se identificar junto à empresa e ou cooperativa quando investido da função pericial na área trabalhista e verificou-se que a maioria acredita que sim 69 (100%).

O questionamento de nº 20 que solicitava a indicação de a quem o CD do Trabalho deverá se identificar na situação descrita acima e verificou-se que todos 69

(100%) informaram que a depender da situação deve-se identificar a todos (gerente, proprietário do estabelecimento, responsável técnico).

Quando se questionou se o CD do Trabalho deverá fazer a sua inscrição no estado em que estiver trabalhando, verificou-se que 64 (92,76%) desconhecem esta situação, pois informaram que não. Já 5 (7,24%) responderam acertadamente, pois o CD do Trabalho, bem como os demais deve realizar a inscrição no respectivo CRO.

Também se questionou aos CDs pesquisados se a Resolução 22/2001 e 25/2002, trazem em seu texto as atribuições do CD do trabalho e verificou-se que 64 (92,76%) desconhecem esta situação, pois informaram que não. Já 5 (7,24%) responderam acertadamente.

Ao se compilar os dados, verificou-se que os CDs pesquisados não responderam 69 (100%) à questão aberta sobre o que é Odontologia do Trabalho.

Quando se questionou aos CDs se as perícias trabalhistas também podem ser realizadas por um Odonto-legista, verificou-se que 20 (28,98%) acreditam que sim e 49 (71,01%) acreditam que não.

Questionou-se ainda se os CDs pesquisados saberiam informar qual seriam as repercussões legais inerentes a cada atribuição do CD do Trabalho e verificou-se que 69 (100%) informaram que não sabem.

As questões 34 e 35 abertas não foram respondidas.

## 6. DISCUSSÃO

A Odontologia do trabalho é uma especialidade bastante antiga, desde a década de 70 já se encontram na literatura nacional artigos (Medeiros 1970, Amaral & Róscoe 1970, Nogueira 1972, Guimarães & Rocha 1979, Kosik 1976, Gomes & Magalhães 1980, Rocha 1981, Córdon 1985) relativos ao tema. Porém, estes relatos foram distribuídos pela história da Odontologia de maneira não uniforme.

Com o advento da criação da Odontologia do Trabalho por meio da Resol. 22 de 2001 (Brasil 2001), esta área até então relegada a segundo plano, vem tomando um impulso crescente. Tal fato é reforçado pela atual situação que a Odontologia como um todo vem enfrentando.

A criação desta nova especialidade, embora aspiração para uns, benefícios diretos aos empregados, aumento de custos inesperados para os empregadores, possibilitará que a Odontologia venha a fechar mais uma lacuna da área do saber. Porém deve-se destacar que o benefício direto para a Odontologia como um todo no presente cenário nacional é o de diagnosticar, compilar, analisar, educar e efetivamente encaminhar para tratamento um número expressivo de pacientes que até permanecia dormente dentro das empresas.

Por mais estranho que possa parecer a Odontologia do Trabalho ainda impúbere com pouco mais de dois livros (Mazzilli 2003 e Mello 2006) e algumas teses de pós-graduação (Midorikawa 2000 e Lima Jardim 2005), já vem sofrendo as conseqüências do crescimento desordenado e até mesmo insano dos cursos de especialização em Odontologia do Trabalho.

Muitos cursos são realizados sem o efetivo planejamento de seqüência de ministração de temas, desestruturados, sem o apoio pedagógico necessário acabando por refletir a formação primeira dos seus coordenadores. As monografias são baseadas em revista da literatura, não possuem aprovação do comitê de ética em pesquisa, são suportados por docentes despreparados e sem nenhuma vivência clínica, em síntese, a formação de massa crítica e de material de suporte adequado, qualificado e legalizado deixa de existir e a profissão que apontava para uma das mais belas áreas da Odontologia corre o risco de se tornar apenas uma profissão secundária, sem valor e que acabe justificando a fala dos empresários que a mesma é só mais um custo dentro da organização.

Para que a Odontologia do Trabalho possa estabelecer as suas verdadeiras atribuições, atribuições estas que estão legalmente instituídas na Lei 5081/66 que permite ao CD realizar perícias e inclui-se nestas as perícias trabalhistas, na Resolução 22/2001 (Brasil 2001), que afirma que a nova especialidade objetiva estabelecer o equilíbrio entre a atividade laboral e a saúde oral dos empregados, na Resolução 25/2002 (Brasil 2002) que estabelece que cabe ao CD do Trabalho a identificação, avaliação e vigilância dos fatores ambientais que possam constituir risco à saúde bucal no local de trabalho, em qualquer das fases do processo de produção; o assessoramento técnico e atenção em matéria de saúde de segurança de ergonomia e de higiene no trabalho (Borras & Sanfilippo 1988), assim como em matéria de equipamentos de proteção individual, entendendo-se inserido na equipe interdisciplinar de saúde do trabalho operante; o planejamento e implantação de campanhas e programas de duração permanente para educação dos trabalhadores quanto a acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e educação em saúde; a organização estatística de morbidade e mortalidade com causa bucal e investigação de suas possíveis relações com atividades laborais (Araújo 1999) e os exames odontológicos para fins trabalhistas, faz-se necessário que todos os CDs clínicos ou que possuam outras especialidades conheçam a Odontologia do Trabalho ( Caetano & Watanabe 1995, Lima Jardim 2005) e passem a não só incentivar a inserção da mesma no meio das organizações, bem como, a trabalhar conjuntamente com a mesma visando trazer benefícios mútuos para o empregado e para a Odontologia como um todo.

Deve-se destacar que o conhecimento das atribuições por parte dos CDs clínicos é em geral incipiente (Lima Jardim 2005) ou às vezes razoável, conforme pode-se avaliar e constatar na presente pesquisa, porém este desconhecimento deve ser revertido, de forma que todos os CDs clínicos sejam esclarecidos e compreendam as múltiplas facetas que a Odontologia do Trabalho (Baroni 1996) têm, podendo gerar benefícios a todos que dela venham a compartilhar.

Mas é importante ressaltar que o número de CD do Trabalho que possuem conhecimento científico embasado em literatura é mínimo (se resume a três a quatro CD com especialidade) e se somar-se a isto a experiência dentro de uma empresa nacional e ou multi-nacional pode-se encontrar em todo o território nacional apenas um a dois CD com título de especialista. Afora esta situação deve-se também ressaltar e apontar o número reduzidíssimo de referências bibliográficas confiáveis. A maior parte do material bibliográfico disponível se constituem em relatos de casos e ou experiências isoladas.

Não se deve esquecer que o CD do Trabalho deve buscar todas as novas oportunidades que por ventura possam ser a ele oferecidas ou o mesmo venha a perceber como uma área a ser explorada (Garrafa 1983).

Como já relatado na introdução, a Odontologia do trabalho constitui-se em uma área promissora, tendo em vista que o profissional poderá atuar em várias áreas, seja em empresas nos diversos setores produtivos, seja no setor de saúde, como consultórios particulares, clínicas, empresas de convênios, cooperativas e instituições de ensino, além do próprio serviço público.

Deve-se destacar que há na Constituição Federal de 1988 no Art. 7 inciso XXII a prerrogativa da necessidade de redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança. Já no Art. 39 parágrafo segundo verifica-se que os doutos legisladores estendem aos servidores públicos federais, estaduais e municipais os direitos das alíneas XXII e XXIII do art. 7, ou seja redução dos riscos e o recebimento de adicional de insalubridade e periculosidade.

Nas empresas em geral regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), existem inúmeras patologias que podem afetar a saúde bucal e cabe ao profissional identificá-las e elaborar plano de prevenção. No caso dos exames de admissão, eles são importantes, indicam as condições de saúde bucal do trabalhador, se elas podem afetar o rendimento do empregado (Hooper 1942, Gusmán 1977), ou se devido às condições do ambiente e da atividade podem surgir patologias com reflexos na qualidade de vida (Reisine 1984). O setor público, por exemplo, apresenta altos índices de doenças degenerativas, como LER/DORT e problemas circulatórios, que podem afetar o Cirurgião-Dentista e o pessoal auxiliar, comprometendo a qualidade da assistência e o tempo de vida útil do trabalhador (Pinto 1992).

Desta forma pode-se inclusive afirmar que o exercício da Odontologia do Trabalho exige conhecimentos das áreas de Odontologia Legal, Odontologia Preventiva, Odontologia Social, Clínica Odontológica e todas as áreas das disciplinas básicas.

Quando um exame admissional, demissional, de rotina, entre outros, do aparelho estomatognático é mal realizado, e se comprovar que houve seqüelas aos empregados, pode-se pleitear coletivamente ou de forma individual a reparação de danos.

Esta reparação de acordo com a legislação vigente Código Penal Decreto Lei 2848/40, Código Civil Lei 10.406/03, CLT, entre outras, se dará inicialmente contra o empregador e este poderá ingressar com uma ação regressiva contra o profissional que deu causa. Porém o empregado e ou a coletividade poderá ingressar contra os dois e inclusive contra o INSS, buscando uma compensação em dinheiro para minimizar uma seqüela física e ou mental.

No tocante à realização de perícias trabalhistas, se estas forem tendenciosas, poderá se caracterizar como falsa perícia, gerando procedimentos criminais e reparatórios para o CD do Trabalho.

Quando o CD do Trabalho realizar censos estatísticos por meio da epidemiologia poderá incorrer em processo ético se este vier a alterar ou falsear dados, conforme determinado na Resolução 42/2003 alterada pela Resolução 71/2006.

Em síntese, para cada atribuição concedida pela Resolução 25/2002 e que constam agora na Resolução 63/2005 (Brasil 2005), há uma correspondente responsabilidade civil e criminal bastando apenas que uma autoridade judicial julgue o mérito do ato, da ação e ou da omissão.

Pelo que se pode observar na análise dos dados o CD pesquisado apresenta conhecimento muito deficitário sobre legislação e sobre aspectos éticos o que pode de certa forma inviabilizar aos mesmos a realização da Odontologia do Trabalho. Como se sabe de acordo com a Lei 5081/66 em seu artigo 6 todo o CD poderá realizar quaisquer atos que julgar conhecer, porém, pelo já apontado o CD pesquisado não apresenta subsídios elementares para a realização e implementação efetiva da Odontologia do Trabalho em empresas e ou serviços públicos e particulares, faz-se necessário que os mesmos busquem cursos específicos de formação na especialidade de Odontologia do Trabalho, para possibilitar que a referida área continue a crescer, eliminando-se desta forma todo e qualquer falha no processo de ensino/aprendizagem.

## 7. CONCLUSÃO

Tendo em vista a competente revista da literatura e a análise estatística dos dados é lícito concluir:

a) O CD pesquisado da região de Ji-Paraná –RO apresenta conhecimento deficitário sobre Odontologia do Trabalho;

b) O CD pesquisado da região de Ji-Paraná-RO apresenta conhecimento insuficiente sobre quais são as atribuições do Especialista em Odontologia do Trabalho;

c) O CD pesquisado da região de Ji-Paraná-RO não sabe quais são as repercussões éticas, legais e trabalhistas, inerentes às atribuições do Especialista em Odontologia do Trabalho;

d) O desconhecimento por parte do CD que trabalha diariamente em consultório público e/ou particular sobre a Odontologia do Trabalho traz a possibilidade de realização de diagnósticos errôneos ou incompletos, pois deixa de contemplar em sua anamnese questões relativas à doenças e ou contaminações que podem ter se iniciado no ambiente laboral. Deve-se também apontar como exemplo também, que o desconhecimento da área pode fazer com que o CD clínico passe a ingressar na área da odontologia do Trabalho, fazendo atestados de saúde odontológico com fins de admissão e ou demissão ao trabalho, sem contudo vislumbrar e dimensionar as conseqüências trabalhistas e civis de tais atos, dentre tantas outras situações.

## REFERÊNCIAS <sup>1</sup>

1	Alexander, R. E. Hepatitis risk: a clinical perspective. <b>J. Amer. dent. Ass.</b> , v. 102, p. 182-5, 1981.
2	Amaral, A. C., Róscocoe, J. S. Causas odontológicas como absenteísmo na indústria. <b>Arq. Cent. Est. Fac. Odontol.</b> ,v.7, n.1, p.127-141, 1970.
3	Andrade, J. M. <b>O odontólogo moderno e seu ambiente de trabalho</b> . Rio de Janeiro, 50p., Monografia (Especialização), FO-UERJ, 1990.
4	Araújo, M.E.; Gonini Júnior, A. <b>Saúde Bucal do Trabalhador: Os exames admissional e periódico como um sistema de informação em saúde</b> . Odontol. Soc., v.1, n1/2, p. 15-18, 1999.
5	Baroni, G. A influência da dor de dente. <b>Rev. CIPA</b> , v.17, n. 202, p.40-51, 1996.
6	Borrás, J. S., Sanfilippo, O. A. Problemas odonto-estomatológicos en el trabajo. In: CORTÉS, F. M. <b>La salud en el trabajo</b> . México: Novum Corporativo, 1988. cap.32. p.273-279.

---

<sup>1</sup> De acordo com a Norma da UNICAMP/FOP, baseada no modelo Vancouver. Abreviatura dos periódicos em conformidade com o Medline.

7	<p>Brasil. Ministério do Trabalho. Dispõe sobre a regulamentação da Comissão Interna de Prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho (CIPA). Portaria SSST de 08 de fevereiro de 1999. Ministério do Trabalho, 1999. Disponível em:URL: <a href="http://www.mte.gov.br/empregador/segsau/comissoestri/ctpp/oquee/conteudo/nr5/default.asp">http://www.mte.gov.br/empregador/segsau/comissoestri/ctpp/oquee/conteudo/nr5/default.asp</a></p>
8	<p>Brasil. Congresso Nacional. Dispõe sobre a regulamentação da especialidade da Odontologia do Trabalho. Resolução n. 22 de 27 de dezembro de 2001: CFO; 2001. Disponível em: URL: <a href="http://www.in.gov.br">http://www.in.gov.br</a></p>
9	<p>Brasil. Congresso Nacional. Dispõe sobre as áreas de competência para atuação do especialista em Odontologia do Trabalho. Resolução n.25 de 25 de Maio de 2002: CFO; 2002. Disponível em: URL: <a href="http://www.in.gov.br">http://www.in.gov.br</a></p>
10	<p>Caetano, J.C.; Watanabe, A.M. Noções básicas de Odontologia Ocupacional para profissionais da saúde do trabalhador. In: VIEIRA, S.I. <b>Medicina Básica do Trabalho</b>. 2 ed, Curitiba, Editora Gênese, 1995, Volume III. p.169-90</p>
11	<p>Carrion, V. <b>Comentários à consolidação das leis do trabalho</b>. Ed. São Paulo: Saraiva, 1995. 1074p.</p>
12	<p>Cordón, J. <b>Comunicação pessoal</b>. Porto Alegre. Depto. Odontologia Preventiva e Social. Univ. Federal do Rio Grande do Sul; abril/1985.</p>
13	<p>Costa, E. G. C., Santos, L. Ergonomia: prevenção dos riscos ocupacionais em Odontologia. <b>Jornal do Dentista</b>, Belo Horizonte, v.48, n. 49/51, p.5-6, 1989.</p>

14	Diacov, N., Lima, J. R. Absenteísmo odontológico. <b>Rev. Odontol.</b> UNESP, v.17, n.1/2, p. 183-189, 1988.
15	Fernandes, O. La hepatitis B: un enfoque preventivo. <b>Odont. Postgrado.</b> Buenos Aires, v.2. n.1, p.34-7, 1998.
16	Fox, J. G. & Jones, J. M. Occupational stress in dental practice. <b>Brit. dent. J.</b> , v.123, p. 465-473, 1967.
17	Freitas, C. M. <b>Acidentes químicos ampliados: incorporando a dimensão social nas análises de riscos.</b> Rio de Janeiro, Ensp/ Fiocruz, 1996. (Tese de Doutorado).
18	Garrafa, V. Contra o Monopólio da Saúde. <b>Achiamé</b> , Rio de Janeiro, 1983, p.52-56.
19	Garrafa, V. Odontologia do trabalho. <b>RGO</b> , v. 34, p. 508-12, 1986.
20	Gomes, E. B., Magalhães, H. Censo bucal na empresa. Sua importância no planejamento da assistência odontológica. <b>Odontólogo Moderno</b> , p.31-38,1980.
21	Gonçalves, E. C. Ergonomia prevenção dos riscos ocupacionais em Odontologia. <b>Jornal do Dentista- CRO-MG</b> , 10(3), p.6-7, 1989.
22	Guimarães, E.; Amaral-Rocha, A. Odontologia do trabalho. Organização dos serviços odontológicos de uma empresa. <b>Odontólogo Moderno</b> , v.6, p. 40-50, set. 1979.
23	Gusmán, M. F. Las enfermedades bucales como factor de pérdidas económicas em México. <b>Rev. ADM</b> , v. 34, n.5, p.346-352,1977.

24	Hooper, H.A. Dental services in industry- Observations on their effects in the reduction on absenteeism. <b>Ind. Med.</b> , v.11, n.4, p. 157-162, 1942.
25	Israel, M. S. <i>et al.</i> Manifestações orais associadas à infecção pelo HIV em crianças. Rio de Janeiro, <b>Revista Brasileira de Odontologia</b> , v.59, n.5, p.335-7, set./out.,2002.
26	Kosik, K. <b>Dialética do Concreto</b> . Paz e Terra, Rio de Janeiro, 1976, p. 33-54.
27	Lima, J. R. Absenteísmo por causa odontológica – Análise comparativa entre funcionários da Prefeitura do Município de São José dos Campos e segurados do Instituto Nacional de Previdência Social – INAMPS. Disponível na internet <a href="http://www.odontologia.com.br/artigos.asp">http://www.odontologia.com.br/artigos.asp</a> . Capturado em 23 abr. 2001
28	Lima Jardim, EC Qunatificação do Conhecimento do CD de Porto Velho-RO sobre os limites de atuação do Odontólogo do Trabalho – Aspectos éticos e Legais Monografia – ABO-EAP-RO, 2005.
29	Martins, R. J. <b>Impacto do Absenteísmo Odontológico e Médico no Serviço Público e Privado</b> . Araçatuba, 2002. 116p. “Dissertação (MESTRADO)- Faculdade de Odontologia de Araçatuba, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho.”
30	Mazzilli, L. E. N. <b>Odontologia do Trabalho</b> . Livraria Santos Editora, 2003.208p.
31	Medeiros, E. P., Bijella, V. T. Bases para a organização de programas dentais para operários. <b>Rev. Bras. Odontol.</b> , v.27, n.166, 1970.

32	Medeiros, E. P. Necessidades de tratamento odontológico em operários de São Paulo. <b>O Incisivo</b> , v.9, n.1, p.13-21, 1970.
33	Mello, PBM. (Org.) Odontologia do Trabalho – Uma visão multidisciplinar. Rio de Janeiro, Editora Rubio, 2006.
34	Midorikawa, E. T. <b>A odontologia em saúde do trabalhador como uma nova especialidade profissional</b> . São Paulo, 2000. 337p. “Dissertação (MESTRADO)- Faculdade de Odontologia, Universidade de São Paulo.”
35	Muñoz, M. M. Absenteísmo laboral. In: Benavides, F. G., Frutos, C. R., Garcia, A. M. <b>Salud laboral</b> . Conceptos y técnicas para la prevención de riesgos laborales. Barcelona: Masson, 1997.
36	Murray, K. The organization of occupational health services in places of employment-ILO Recommendation nº 112. In: INTERNATIONAL CONGRESS ON OCCUPATIONAL, HEALTH, 13º, New York, 1960. <b>Proceedings</b> . New York, 1961, p. 139-42.
37	Naressi, W.G. O ambiente físico de trabalho e a produtividade. <b>Ars. Curard Odontol.</b> , v.9, p.17-20, 1983.
38	Nogueira, D. P. Odontologia e saúde ocupacional. <b>Rev. Bras. Saúde Ocup.</b> , v.6, p.211-23, 1972.
39	Pimentel, O. J. Odontologia do trabalho. <b>Odontólogo Moderno</b> , v.3, n.2, p.98-99, 1976.

40	Pinto, V. G. <b>Saúde Bucal:</b> Odontologia Social e Preventiva. 3ª ed. São Paulo: Ed. Santos, 1992. 415p.
41	Reisine, S. T. Dental disease and work loss. <b>J. Dent. Res.</b> , v. 63, n.9, p.1158-61, 1984.
42	Rocha, J. A. D. <b>Absenteísmo ao trabalho por doença e a implicação da saúde bucal como um dos seus fatores numa indústria metalúrgica da cidade de Canoas.</b> Porto Alegre, 1981. 100p. “Dissertação ( MESTRADO)- Centro de Pesquisa em Odontologia Social, Faculdade de Odontologia, Universidade Federal do Rio Grande do Norte.”
43	Vanrell, J.P.; <b>Odontologia Legal e Antropologia Forense.</b> Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2002.

## ANEXOS

### Anexo 1

#### Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

##### I. Introdução

As informações contidas neste questionário e termo de consentimento foram fornecidas pelos pesquisadores, Janaina do Carmo Farias, Ronaldo Seichi Wada e Luiz Francesquini Júnior, com o objetivo de esclarecer e firmar acordo por escrito mediante o qual o sujeito da pesquisa autoriza a participação, sem qualquer forma de coação ou ameaça física, desta pesquisa científica, intitulada: “Verificação do grau de conhecimento do Cirurgião-Dentista da região de Ji-Paraná-RO sobre as atribuições do Odontólogo do Trabalho”.

##### I.a – Justificativa

A classe odontológica tem apresentado um certo grau de desconhecimento de qual seria a real atribuição de um especialista formado em Odontologia do Trabalho. Observa-se que há cursos já criados visando a formação destes profissionais, porém há

pouca procura pelos mesmos e este desinteresse ocorre exatamente pelos motivos já elencados. Com a realização da presente pesquisa espera-se que seja possível dentre outras situações explicitar por meio de publicações quais são as reais atribuições do Odontólogo do trabalho, bem como, até mesmo, propor aos CROs e CFO, uma maior e melhor lista de atribuições a este profissional especialista, que reflita principalmente os anseios dos CDs. em geral, com isto, espera-se que haja uma maior procura por Cursos ministrados sobre esta importante área de conhecimento que é a Odontologia do Trabalho.

Também deve-se destacar que a escolha da região de Ji-Paraná-RO, foi feita tendo em vista à procedência da pesquisadora, bem como, por se tratar de região que recebeu e recebe CDs dos mais diversos Estado do país. Tais CDs migraram para lá e lá se fixaram para trabalhar.

#### I - b – Objetivos

O presente trabalho tem como objetivo:

a) quantificar o grau de conhecimento do CD da região de Ji-Paraná-RO, sobre a Odontologia do Trabalho;

b) quantificar o grau de conhecimento do CD da região de Ji-Paraná-RO sobre as atribuições do Odontologo do Trabalho;

c) e quantificar o grau de conhecimento do CD da região de Ji-Paraná-RO sobre os aspectos éticos e legais pertinentes a estas atribuições.

#### I.b.1 procedimentos a serem adotados:

Para a realização da pesquisa foram confeccionados questionários com questões estruturadas e abertas visando obter respostas aos questionamentos propostos, junto a 200 CDs da região de Ji-Paraná-RO. Os questionários e duas vias do TCLE serão entregues aos CDs e após uma semana proceder-se-irá, o retorno recolhendo-se um TCLE e um questionário.

Tais questionários serão submetidos juntamente com o respectivo projeto junto ao CEP/FOP/UNICAMP. Deve-se destacar que embora os questionários possuam um campo denominado perfil do pesquisado, este não terá a inserção de campo para nomes no mesmo e visando poder se remover os dados a qualquer tempo tanto o TCLE, como questionário serão identificados por letra e números. Os dados obtidos serão utilizados somente para o cumprimento fiel dos objetivos da presente pesquisa.

#### I.b.2 Análise estatística

Logo após a coleta de dados serão analisados e tratados estatisticamente, por meio de teste exato de Fisher e qui-quadrado.

I - c – Métodos alternativos para se obter a informação desejada.

Não existe método alternativo para se obter os dados e informações desejadas.

I - d – Forma de acompanhamento e assistência

Para a realização da pesquisa foram confeccionados questionários com questões estruturadas e abertas visando obter respostas aos questionamentos propostos, junto a 200 CDs da região de Ji-Paraná-RO. Os questionários e duas vias do TCLE serão entregues aos CDs e após uma semana proceder-se-á, o retorno recolhendo-se um TCLE e um questionário.

Todo material coletado será devidamente manuseado pelos pesquisadores e efetivamente arquivado junto a área de Odontologia Legal e Deontologia da FOP/UNICAMP.

Os materiais e as informações obtidos durante o desenvolvimento deste trabalho serão utilizados para se atingir o objetivo previsto na pesquisa.

Uma vez coletados os dados, serão compilados e analisados junto a área de Odontologia Legal e Deontologia da FOP/UNICAMP.

#### I - e – Liberdade do sujeito a recusar a participar

Os Pesquisados a serem consultadas podem no ato da pesquisa se recusar a responder o questionário, bem como não são obrigados a entregá-los. Bem como poderão solicitar por escrito a remoção dos dados.

#### I - f – Garantia de sigilo

Serão tomadas todas as medidas para zelar pela privacidade e pelo sigilo das informações, que serão obtidos e utilizados para o desenvolvimento da pesquisa.

#### 1.g – Garantia de esclarecimentos

Todos os indivíduos abordados, que aceitem o não de participar da pesquisa, obterão todas as informações solicitadas, em qualquer fase da pesquisa, a qualquer momento, bastando para tanto entrar em contato com os pesquisadores responsáveis.

#### I.h Análise crítica dos riscos e benefícios

Na presente pesquisa não há riscos previsíveis tendo em vista que se trata apenas da aplicação de um questionário, onde os dados serão coletados em um questionário que não apresenta a identificação do participante e estes serão identificados no TCLE somente por letras. Além disso, o autor assume o compromisso legal que nenhum questionário será publicado individualmente. Desse modo, não haverá qualquer tipo de procedimento que implique em risco, de qualquer natureza, aos participantes, tendo ainda o entrevistado a total liberdade de não participar. Os cuidados serão seguidos de acordo com as normas atuais contidas na Resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde e do Código de Ética Odontológica.

I.i Possibilidade e gravidade de risco e medidas de proteção.

Tendo-se em vista que não há riscos previsíveis, pois trata-se de pesquisa com questionários, não se pode mensurar a gravidade de risco existente, bem como, não se pode determinar medidas de proteção.

I.j Ressarcimento aos sujeitos da pesquisa

A previsão de ressarcimento de gastos aos indivíduos desta pesquisa, não será necessária, já que os mesmos responderão a apenas e simplesmente questionários impressos em folhas de papel sem nenhum grau de toxicidade o mesmo ocorrendo com a tinta utilizada. Deve-se destacar que tendo em vista que não há riscos previsíveis não se podendo mensurar a extensão e a gravidade dos mesmos, não há como se planejar e prever ressarcimento de gastos e ou reparação de danos.

ATENÇÃO:

A sua participação em qualquer tipo de pesquisa é voluntária e o participante terá uma cópia deste Termo de consentimento livre e esclarecido. Em caso de dúvida quanto aos seus direitos, escreva ao Comitê de Ética em Pesquisa da FOP-UNICAMP - Av. Limeira, 901 – CEP/FOP: 13 414-900. Piracicaba-SP telefone: 34125349; e-mail: [cep@fp.unicamp.br](mailto:cep@fp.unicamp.br), Website [www.fop.unicamp.br/cep](http://www.fop.unicamp.br/cep)., ou aos pesquisadores Ronaldo Seichi Wada, Janaina do Carmo farias e Luiz Francesquini Júnior Rua;São José 996, apto. 73 Piracicaba-SP, cep. 13.400-330, telefone 3422:7524 e-mail ([fran@fop.unicamp.br](mailto:fran@fop.unicamp.br)).

Eu \_\_\_\_\_ declaro ter lido na integra e entendido os termos e a finalidade da presente pesquisa e tendo aceito participar da mesma.

, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2005

\_\_\_\_\_

Anexo 2.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PIRACICABA-SP

Caro Senhor

Você está sendo convidado a participar de uma pesquisa científica sobre a “Verificação do grau de conhecimento do Cirurgião-Dentista da região de Ji-Paraná-RO sobre as atribuições do Odontólogo do Trabalho.” O método utilizado para desenvolver a pesquisa será a aplicação de um questionário com perguntas estruturadas e abertas.

É válido ressaltar que a VSA. identidade (respondendo ao questionário) será totalmente preservada uma vez que este instrumento não contém qualquer indicador da

identidade do participante. Para a sua segurança, inexistente campo de identificação individual em nosso questionário.

Antecipadamente, agradecemos a valiosa colaboração e o tempo dispensado para o preenchimento deste questionário.

## **QUESTIONÁRIO QUE SERÁ APLICADO AOS CIRURGIÕES DENTISTAS**

### **I - PERFIL DO CIRURGIÃO DENTISTA:**

1- Sexo:  masculino  feminino

2-Idade:  20 a 30 anos  31 a 40 anos  41 a 50 anos

51 a 60 anos  61 anos ou mais

3-Sector de trabalho :  particular  público  misto ( Sesi, Sesc, etc.)

4-Tempo do exercício profissional:

00 a 05 anos  06 a 10 anos  11 a 15 anos  16 a 20 anos

21 a 25 anos  26 a 30 anos  31 a 35 anos  36 a 40 anos  41 anos ou mais

5-Local de trabalho:  centro  periferia

6-Tem especialidade?  sim  não -Qual?\_\_\_\_\_

7- Fez algum curso na área de Odontologia do Trabalho  sim  não

8- Teve ministrado tais conhecimentos em Curso de:

Graduação  Atualização  Mestrado  Doutorado

outros. Quais? \_\_\_\_\_

## II – PARTE ESPECÍFICA

9- Você sabe o que é Odontologia do Trabalho ( ) sim ( ) não

10- Você sabe quais são as atribuições do Odontólogo do trabalho ( ) sim ( ) não

11- Por meio de qual veículo de comunicação Vsa tomou ciência da Odontologia do Trabalho?

( ) jornais	( ) outros Cirurgiões-Dentistas
( ) revistas especializadas	( ) livros
( ) impressos destinados à classe odontológica	( ) Site dos Conselho Federal
( ) Site do Conselho Regional	( ) outros meios. Quais? _____

12-O Odontólogo do trabalho pode fazer o que? Marque com um (x) as atribuições dos mesmos dentro das atribuições explicitadas abaixo:

x	Atribuições prováveis	x	Atribuições prováveis	x	Atribuições prováveis
	Perícias civis		Perícias de avaliações de equipamentos odontológicos		identificação, avaliação e vigilância dos fatores ambientais que constituem risco à saúde bucal
	Perícias criminais		Perícia de estimativa da idade no vivo		atuar integrado às equipes interdisciplinares nas empresas, junto ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
	Perícias trabalhistas		Perícia de lesões corporais		Estabelecer planos de ação e adequação do ambiente às exigências de biossegurança, ergonomia, prevenção de acidentes e promoção da saúde bucal
	Perícias administrativas		Perícias de identificação no vivo		Atuar junto ao serviço público odontológico
	Necrópsia odontológica		Perícias de identificação no cadáver		assessorar pequenas empresas ou profissionais liberais em programas de prevenção de acidentes, educação em saúde e exames admissionais e demissionais

		cadáver	admissionais e demissionais.
Perícias de ressarcimento de danos		Perícias antropológicas	assessoria técnica e atenção em saúde, segurança, ergonomia e higiene no serviço
Perícias de arbitramento de honorários		atuar integrado às equipes interdisciplinares nas empresas, como a Comissão Interna de Prevenção de Acidente (CIPA)	planejamento e implantação de campanhas e programas de educação sobre acidentes de trabalho e doenças ocupacionais
Perícias de determinação da paternidade		Atuar como Responsável técnico dentro de Cooperativas e/ou clínicas odontológicas	organização de estatísticas de morbidade/mortalidade associadas a saúde bucal e investigação das relações destas com a atividade produtiva
Perícia de estimativa da idade		Atuar no magistério	realização de exames odontológicos admissionais e demissionais.

13-A especialidade de odontologia do trabalho esta elencada na Resolução 185/93, alterada pela Resolução 209/97. ( ) sim ( ) não

14-Há cursos de especialização no País que ofereçam vagas para Odontologia do Trabalho?

( ) sim ( ) não

15-Você faria um curso de especialização em Odontologia do trabalho? ( ) sim ( ) não

16-Qual a sua opinião a respeito do surgimento desta nova especialidade?

17-A Odontologia do trabalho poderia a ser ver ser útil para que áreas?

18-A Odontologia do trabalho pode ser exercida dentro de indústrias? Qual seria a seu ver a atribuição deste especialista neste local.

19-A Odontologia do trabalho pode ser exercida em consultórios particulares? Qual seria a seu ver a atribuição deste especialista neste local.

20-A Odontologia do trabalho pode ser exercida em cooperativas odontológicas e hospitais? Qual seria a seu ver a atribuição deste especialista neste local.

21-Você conhece a Resolução 42/2003? ( ) sim ( ) não

22-Você conhece a Resolução 185/93 alterada pela Resolução 209/97 ?( ) sim ( ) não

23-Você conhece a Resolução 22/2002 ?( ) sim ( ) não

24-Você conhece a Resolução 25/2002 ?( ) sim ( ) não

25-Você conhece a Resolução 20/2001 ?( ) sim ( ) não

26-O odontólogo do trabalho para exercer a sua especialidade após ter feito o curso regulamentar da Odontologia do Trabalho, deverá requerer a sua inscrição como especialista nesta área junto ao CRO? ( ) sim ( ) não

27- O odontólogo do trabalho deverá se identificar junto à empresa e/ou cooperativa odontológica quando da realização de perícia do trabalho e/ou administrativa em empresa com registro no CRO? ( ) sim ( ) não

28-A quem o odontólogo do trabalho deverá se identificar de acordo com a Resolução 20/2001?

( ) ao gerente ( ) ao proprietário do estabelecimento ( ) ao responsável técnico

( ) a depender da situação a todos os citados ( ) não precisa se identificar

29-A resolução 185/93 alterada pela 209/97, especifica que o Odontólogo do trabalho deverá proceder à sua inscrição no CRO do estado onde esteja trabalhando? ( ) sim ( ) não

30-A resolução 22 e 25/02 trazem as atribuições do odontólogo do trabalho?

( ) sim ( ) não

31-O que é a Odontologia do Trabalho?

32-A perícia do infortúnio do trabalho pode ser feita por um Odonto-legista? ( ) sim ( ) não

33-Você sabe quais são as repercursões legais inerentes a cada atribuição do odontologo do trabalho? ( ) sim ( ) não

34- cite ao menos três repercursões legais inerentes à função do odontologo do trabalho quando investido da função de perito na investigação de um acidente do trabalho com envolvimento odontológico?

35-Quais considerações você faria aos Conselhos Regionais e Federal de Odontologia sobre a criação de novas especialidades como a Acupuntura, laserterapia, entre outras.

Muito obrigado pela sua participação nesta nossa pesquisa.

Anexo 3



**COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA**  
**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PIRACICABA**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**



**CERTIFICADO**

O Comitê de Ética em Pesquisa da FOP-UNICAMP certifica que o projeto de pesquisa "Verificação do grau de conhecimento do Cirurgião-Dentista da região de Ji-Paraná - RO sobre as atribuições do Odontólogo do Trabalho", protocolo nº 014/2005, dos pesquisadores **RONALDO SEICHI WADA, JANAINA DO CARMO FARIAS e LUIZ FRANCESQUINI JÚNIOR**, satisfaz as exigências do Conselho Nacional de Saúde – Ministério da Saúde para as pesquisas em seres humanos e foi aprovado por este comitê em 18/07/2005.

The Research Ethics Committee of the School of Dentistry of Piracicaba - State University of Campinas, certify that project "Verification of degree background of dentistry of the region the Ji-Paraná - RO about attributions of work dentistry", register number 014/2005, of **RONALDO SEICHI WADA, JANAINA DO CARMO FARIAS and LUIZ FRANCESQUINI JÚNIOR**, comply with the recommendations of the National Health Council – Ministry of Health of Brazil for researching in human subjects and was approved by this committee at 18/07/2005.

*Cynthia Pereira Machado Tabchoury*  
**Cynthia Pereira Machado Tabchoury**

Secretária  
CEP/FOP/UNICAMP

*Jacks Jorge Júnior*

**Jacks Jorge Júnior**  
Coordenador  
CEP/FOP/UNICAMP

Nota: O título do protocolo aparece como fornecido pelos pesquisadores, sem qualquer edição.  
Notice: The title of the project appears as provided by the authors, without editing.